



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2017

Emissão: 01/02/2018
R\$ 1,00

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | | | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b) |
|--|-------------------------|-------------------------|----------------------|--|-----------------------------------|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I) | 2.200.000.000 | 312.611.454 | | | 1.887.388.546 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 8.786.704.415 | 1.928.831.207 | 1.905.147.363 | 23.683.844 | 6.857.873.208 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte | - | - | - | - | - |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | - | - | - | - | - |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II) | 8.786.704.415 | 1.928.831.207 | 1.905.147.363 | 23.683.844 | 6.857.873.208 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II) | (6.586.704.415) | (1.616.219.754) | - | - | (4.970.484.661) |

FONTE: Siafe-Rio - Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento.

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Obs.: 1 - Excluídas a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadrarem no conceito de Empresa Dependente.

2 - Imprensa Oficial, CEDAE e AGERIO não constam nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no exercício de 2017.

3 - De acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento (Processo nº E-04/133/35/2017), a Operação de Crédito autorizada pela Lei Estadual nº 7.529/2017 enquadra-se na situação excepcional prevista no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, a saber: "Art. 167. São vedados: III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;". Assim, cumpre-se o mandamento previsto no Manual de Demonstrativos Fiscais (página 362), excluindo-se da Linha (I) o valor da operação de crédito autorizada mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

4 - Este Demonstrativo não considera a casa dos centavos.

Renato Ferreira Costa
Coordenador - ID: 4.284.985-3
Contador - CRC-RJ-097281/O-6

Ronald Marcio G. Rodrigues
Superintendente - ID: 1.943.584-3
Contador - CRC-RJ-079208/O-8

Francisco Pereira Iglesias
Contador-Geral - ID: 1.943.036-1
Contador - CRC-RJ-051525/O-1